**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A COBERTURA DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**

**PROCESSO Nº. 174/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015**

**OFERTA DE COMPRA Nº 121201120462015oc00083**

**CRITÉRIO: menor preço global**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.bec.sp.gov.br**](http://www.bec.sp.gov.br)

**LOCAIS E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL COMPLETO**

**Pessoalmente: na Fundação Memorial da América Latina - Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – São Paulo – Capital – Portão 8 - Prédio da Administração - Divisão de Suprimentos – 1º Andar, das 9:30 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas.**

**Internet: através de baixa de arquivo nos sítios** [**www.bec.sp.gov.br**](http://www.bec.sp.gov.br) **ou** [**www.imesp.com.br**](http://www.imesp.com.br) **(opção negócios públicos) ou** [**www.memorial.sp.gov.br**](http://www.memorial.sp.gov.br)

**Maiores Informações: Tel.: 3823-4607 – Sra. Ruana**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: DIA 29/07/2015**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 12/08/2015, ÀS 10:30 HORAS**

**VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA – vide item 4.2**

O Senhor Felipe Pinheiro, Diretor Administrativo e Financeiro, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de Recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – **Processo nº 174/2015**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A COBERTURA DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, nos termos do Anexo I deste Edital,** sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/09/2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24/06/2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e no que couber, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22/11/1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06/11/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP:

Anexo I — Memorial Descritivo

Anexo II — Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, de Regularidade e de Declaração Referente ao Trabalho de Menor

Anexo IV – Minuta de Contrato

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**I. DO OBJETO**

1.1, A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a cobertura dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Fundação Memorial da América Latina**, conforme as especificações constantes do memorial descritivo, que integra este Edital como Anexo I.

**II. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de Pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [**www.bec.sp.gov.br**](http://www.bec.sp.gov.br)ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão eletrônico.

2.5. O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

***2.7.* É vedada a participação de cooperativas no certame, em razão do disposto no artigo 24, do Decreto-lei nº 73/1966.**

**III - DAS PROPOSTAS**

3.1. As Propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2. O preço total para o seguro (prêmio anual) será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 3.4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3.3. O prazo de validade da Proposta será de 60(sessenta) dias.

3.4. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

3.5 – No formulário eletrônico de encaminhamento da Proposta deverá ser anexo o arquivo elaborado de acordo com o modelo que constitui o Anexo II deste edital.

3.5.1 – Só serão aceitos arquivos contendo os anexos indicados no subitem 3.5, deste item III, elaborados nos formatos indicados no formulário eletrônico de encaminhamento da Proposta, **sem quaisquer elementos que identifiquem a licitante.**

3.5.2 Havendo divergência entre os valores considerados no arquivo indicado, no subitem 3.5 e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da Proposta, prevalecerão estes últimos.

**IV - DA HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede, ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo à sede, ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

d) Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) da sede, ou do domicílio do interessado ou outra prova equivalente, na forma da Lei.

e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante. Será necessário comprovar a regularidade de débito mediante apresentação de certidão referente à dívida ativa (débitos inscritos, controlados pela Procuradoria Geral do Estado) e certidão referente aos débitos não inscritos, controlados pela Secretaria da Fazenda;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

g) Certidão de regularidade relativa a Tributos Federais e Dívida ativa da União, ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, na forma da Lei Federal nº 12.440/2011.

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** documento expedido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que a licitante está autorizada a operar seguros nessa modalidade;

**b)** declaração emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que a seguradora licitante não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial;

c**)** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) no mínimo, comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, qual seja, serviços especializados em prestação de serviços de seguro para a cobertura dos bens patrimoniais móveis e imóveis, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério da Fazenda-SUSEP e demais normas vigentes, conforme Anexo I – Memorial descritivo.

*Nota 1: O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:*

*- Prazo contratual, datas de início e término;*

*- Local da prestação dos serviços;*

*- Natureza da prestação dos serviços;*

*- Quantidades executadas;*

*- Caracterização do bom desempenho do licitante;*

*- Outros dados característicos; e,*

*- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.*

OBS.: Para averiguação da qualificação técnica das licitantes e de outros documentos e informações, a Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação a seu critério e sem comunicação prévia, realizar diligências.

4.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.5.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, nos moldes do Anexo III deste Edital, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218, de 12/02/1999;

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);

d) atende plenamente aos requisitos de habilitação.

**4.1.5.2 – Certificado de Visita Técnica, assinado por servidor responsável da Fundação e por representante da empresa licitante, nos termos do item 4.2**

**4.2. CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**

**4.2.1** A licitante deverá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se na Fundação Memorial da América Latina, para a realização de visita técnica obrigatória.

**4.2.2**. **A visita deverá ser realizada até o dia anterior ao do início da sessão pública.**

**4.2.3 A realização da visita técnica obrigatória deverá ser previamente agendada junto à Gerência de Contratos e Projetos da Fundação, com o sr. João Carlos, situada na Av. Auro Soares de Moura Andrade, nº 664, Prédio da Administração, 1º andar, Barra Funda, São Paulo, Capital,das 09:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:30hs – de segunda a sexta-feira, pelos telefones (11) 3823-4657 ou (11) 3823-4658**.

**4.2.4** A licitante receberá comprovante de sua visita técnica a ser fornecido pelo responsável por seu acompanhamento designado pela FUNDAÇÃO.

4.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

**V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão eletrônico, com a abertura automática das Propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços do **valor total global.**

5.2. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes.

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas das demais licitantes.

5.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das Propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de Propostas classificadas.

5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles de **R$ 500,00** (quinhentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total global.**

5.4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 3 (três) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática, até que não sejam registrados quaisquer lances.

5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1 - A microempresa e empresa de pequeno porte, detentora da Proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da Proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.6.1.1 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver Propostas empatadas, nas condições do subitem 5.6.1.

5.6.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da Proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das Propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.

5.6.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa e empresa de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.8.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes no CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do Pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de *fac-simile* para o número **(xx11) 3823-4611** ou por meio de correio eletrônico para o endereço [ruana@memorial.sp.gov.br](mailto:ruana@memorial.sp.gov.br);

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5.1, do item IV, deste edital, bem como aqueles que não forem apresentados para o registro da licitante no CAUFESP, ou não possam ser obtidos pelos outros meios eletrônicos hábeis de informações, a que se refere à alínea “c”, deste subitem 5.9.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na **Fundação Memorial da América Latina, Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Portão 8, Prédio da Administração, 1º andar, Divisão de Suprimentos**, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “f” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 deste item V.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para à habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor Recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de Recurso, na forma indicada no subitem “6.1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de Recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar Contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Fundação Memorial da América Latina, Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Portão 8, Prédio da Administração, 1º andar, Divisão de Suprimentos.

6.2.1. Os memoriais de Recurso e as Contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Fundação Memorial da América Latina, Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Portão 8, Prédio da Administração, 1º andar, Divisão de Suprimentos, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2, deste item.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “6.1” deste item importará a decadência do direito de Recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação.

6.4. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. O Recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

6.7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do total final obtido no certame.

**VII- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**VIII- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1.O objeto desta licitação deverá ser executado conforme previsto neste Edital, em especial no Anexo I – Memorial Descritivo, correndo por conta da Licitante vencedora as despesas de seguro de qualquer espécie, transporte (inclusive estacionamento), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado, em conformidade com o estabelecido nos Anexos deste Edital.

8.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, **com vigência da apólice a partir de 29/08/2015**.

**IX - DOS PAGAMENTOS**

9.1. O pagamento devido pela **FUNDAÇÃO** será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrega da(s) respectiva(s) apólice(s).

9.1.1.Casoa(s) apólice(s) apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o “caput” desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da(s) apólice(s), sem incorreções.

9.2.O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A.

9.3.Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, no que couber, e artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 10/08/1990, que será obtida pela aplicação da taxa de variação da UFESP, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, bem como, juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9.4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

**X - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, bem como da respectiva apólice de seguro.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item X, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN Estadual”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

10.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer à Gerência de Contratos e Projetos da Fundação Memorial da América Latina, Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Portão 8, Prédio da Administração, 1º Andar – Barra Funda – São Paulo/SP.

10.3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 e 5.11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem 5.9, todos do item V, ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 11.1.1 e 11.1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

10.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

10.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos”.

10.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 5.7 a 5.10 do item V e subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.6 do item VI, todos deste Edital.

10.4 - O Contrato será celebrado pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, **com vigência da apólice a partir de 29/08/2015**.

10.5 - A apólice de seguro deverá ser entregue pela **CONTRATADA** na **Fundação Memorial da América Latina - Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – São Paulo – Capital – Portão 8 - Prédio da Administração – Gerência de Contratos e Projetos,** nesta Capital.

10.5.1. Juntamente com a apólice, a **CONTRATADA** entregará manual onde constem informações relativas ao funcionamento do seguro, bem como os demais documentos relacionados com o mesmo.

10.6. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para assinatura do Contrato gerará a invalidação do ato de habilitação e a retomada do certame nos moldes do subitem 10.3, 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3.

**XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

11.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação em vigor, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

**XII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

13.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “Pregão eletrônico”.

13.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

13.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

15.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.7. Integram o presente Edital:

Anexo I — Memorial Descritivo

Anexo II — Modelo de Proposta de Preços

Anexo III — Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, de Regularidade e de Declaração Referente ao Trabalho de Menor.

Anexo IV - Minuta de Contrato

13.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou vier a ser.

São Paulo, 27 de julho de 2015.

Felipe Pinheiro

Diretor Administrativo e Financeiro.

**PROCESSO FMAL Nº. 174/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2015 CRITÉRIO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

**ANEXO I DO EDITAL**

**MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERENCIA**

**DO OBJETO:**

* Contratação de Companhia Seguradora para abertura de seguro multirrisco para bens móveis e imóveis, com limite máximo de indenização, pelo período de 12 (doze) meses.

**Local:** Complexo Cultural da Fundação Memorial da América Latina.

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – CEP 01156-001. Telefone: (11) 3823-4600 – PABX.

**Características:** O imóvel conta com segurança desarmada 24 horas, com sistema de prevenção contra incêndio com extintores, hidrantes e alarme.

A manutenção dos edifícios é realizada por empresas terceirizadas por meio de contratos. É efetuada manutenção preventiva e corretiva.

**O SEGURO DEVERÁ COBRIR OS SEGUINTES SINISTROS:**

* Incêndio, queda de raios e explosão de qualquer natureza.

Tem por objetivo indenizar a segurada pelos prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos materiais causados aos bens descritos neste memorial descritivo decorrentes de:

* Incêndio;
* Queda de raios dentro da área do terreno ou edifício onde estão localizados os bens segurados, e explosão de qualquer natureza, onde quer que se tenha originado.
* Danos elétricos – curto circuito.

Garantindo a indenização por avarias, perdas e danos causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações elétricas de qualquer tipo, em consequência de variações anormais de tensão, curto circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descarga elétrica, eletricidade estática ou qualquer efeito de fenômeno de natureza elétrica.

* Roubo - furto qualificado.

Garantia da indenização de perdas e danos causados aos bens segurados em decorrência de roubo e/ou furto qualificado, bem como, dos danos causados aos imóveis segurados onde se encontraram os referentes bens quer o evento se tenha consumado, quer se tenha caracterizado a simples tentativa.

* Responsabilidade Civil – Geral.
* Quebra de vidros e espelhos.

Garantia de indenização dos prejuízos decorrentes de perdas e danos materiais causados aos bens segurados, consequentes de:

* Quebra de vidros causados por imprudência ou culpa de terceiros ou por ato involuntário da segurada, de seus funcionários ou preposto.
* Quebra de vidros resultantes da elevação de temperatura provocada pela ação do calor natural; e quebra de vidros resultantes da ação de vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo.
* Equipamentos Eletrônicos.

A contratada responderá por avarias, perdas e danos materiais decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, causadas aos bens descritos na apólice por qualquer causa, inclusive danos elétricos, exceto os expressamente excluídos. Para esta cobertura enquadram-se os equipamentos de processamento de dados em geral, inclusive micro e macro computadores, seus acessórios e pertences, e todos os equipamentos relacionados com o funcionamento destes equipamentos, tais como estabilizadores de tensão e nobreaks.

**RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS.**

* Assegura os prejuízos sofridos consequentes de perda ou destruição causadas aos bens segurados por quaisquer eventos de causa externa.

**DOS VALORES ASSEGURADOS.**

* Serão assegurados no mínimo os valores conforme tabela abaixo.
* Valor de reconstrução dos prédios R$ 95.499.000,00 (-) R$ 44.905.000,00 (Auditório) = R$ 50.594.000,00.

**LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIAS.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| COBERTURAS | LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO | FRANQUIAS |
| Incêndio , queda de raio e explosão de qualquer natureza. | R$ 95.499.000,00  R$ - 44.905.000,00 (AUDITÓRIO)  = V.R. R$ 50.594.000,00 | 10% do valor do prejuízo com o mínimo de R$2.000,00 |
| Conteúdos | R$ 8.897.733,00  -R$ 3.567.300,00 (AUDITÓRIO)  = V.R. R$ 5.330.432,45 | 10% do valor do prejuízo com o mínimo de R$2.000,00 |
| Danos Elétricos | R$ 3.352.200,00 | 10% do valor do prejuízo com o mínimo de R$ 1.000,00 |
| **Sub Total 1** | **R$ 59.276.632,45** |  |
| Vendaval / Granizo / Furacão / Ciclone / Tornado | R$ 6.000.000,00 | 10% do valor do prejuízo com o mínimo de R$ 1.000,00 |
| Quebra de vidros | R$ 120.000,00 | 10% do valor do prejuízo com o mínimo de R$ 1.000,00 |
| Tumultos / Greves | R$ 1.000.000,00 | 10% do valor do prejuízo com o mínimo de R$ 1.000,00 |
| Roubo / Furto Qualificado | R$ 100.000,00 | 10% do valor do prejuízo com o mínimo de R$ 1.000,00 |
| Danos a veículos de terceiros | R$ 100.000,00 | 10% do valor do prejuízo com o mínimo de R$ 1.000,00 |
| Vazamentos de Sprinklers | R$ 2.000.000,00 | 10% do valor do prejuízo com o mínimo de R$ 1.000,00 |
| Equipamentos eletrônicos | R$ 300.000,00 | 10% do valor do prejuízo com o mínimo de R$ 1.000,00 |
| Responsabilidade Civil Geral | R$ 600.000,00 | 10% do valor do prejuízo com o mínimo de R$ 1.000,00 |
| Recomposição de Registros e Documentos | R$ 100.000,00 | 10% do valor do prejuízo com o mínimo de R$ 1.000,00 |
| Lucros Cessantes | R$ 3.000.000,00 | Período Indenitário: 12 meses  Franquia: 15 dias |
| **Sub Total 2** | **R$ 13.320.000,00** |  |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 72.596.632,45** |  |

Aproveitamos para informar a companhia de seguros a relação de cada prédio com valor da reconstrução, sistema de ar condicionado, elétrico, patrimônio e conteúdos, conforme a Planilha a seguir.



**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

* Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.
* Executar serviço com o sigilo necessário.
* Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
* Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual.
* Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações.
* Emitir apólice de seguro, conforme especificações e limites exigidos.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

* Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
* Fornecer todas as informações ou esclarecimentos, bem como os documentos e as condições da contratação do seguro.
* Fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro.
* Comunicar por escrito, a ocorrência do sinistro à Contratada, em até 30 (trinta) dias úteis após a sua ocorrência.
* Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação aos bens segurados durante a vigência da apólice.

**DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DO SINISTRO.**

* O prazo para recebimento do Sinistro será, no máximo de 30 (trinta) dias após a notificação pela contratante, após a apresentação de toda documentação na seguradora.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

* Os imóveis a serem segurados são ocupados por gabinetes escritórios, salões de exposições, salas de aulas, biblioteca, auditórios e CPD.

OBS: As coberturas deverão ser emitidas dentro de uma única apólice, por uma única companhia seguradora.

* A apólice deverá ser emitida em nome da Fundação Memorial da América Latina.

**COMUNICADO SOBRE EXPERIÊNCIA.**

* Houve Sinistro no prédio do Auditório Símon Bolívar em novembro de 2013, em vista do ocorrido o prédio não será segurado, mas o valor de reconstrução de acordo com o levantamento da CPOS é de R$ 44.905.000,00.
* Os outros prédios encontram-se segurados.
* O acervo de obras de arte possuem uma apólice de seguro distinta, processo n° 358/2014, com vigência até 27/12/2015, por essa razão não serão contempladas neste processo de compra.

**DOS PREÇOS.**

* Os preços ofertados serão irreajustáveis.

**DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DA APÓLICE.**

A apólice deverá ser entregue na Fundação Memorial da América Latina, aos cuidados da DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, sito a Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – 1° andar – sala 2 – Barra Funda – CEP 01156-001.

**VIGÊNCIA.**

* A vigência da apólice será de 01 (um) ano a partir de **29/08/2015.**

**PROCESSO FMAL Nº. 174/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2015 CRITÉRIO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A COBERTURA DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**

|  |
| --- |
| Esta FOLHA DE PROPOSTA deverá ser copiada e anexada em formulário próprio do sistema do Pregão Eletrônico, a fim de ser usada para declarar e indexar a comprovação da aderência às especificações. |

**Valor da Proposta, para as coberturas e nos termos do Anexo I do Edital:**

**R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( )**

**VALOR TOTAL (T) DO CONTRATO (vigência de 12 meses) = R$ (valor por extenso)**

(**Atenção: este é o valor que deverá RESULTAR como TOTAL da PROPOSTA no Pregão Eletrônico)**

**Validade da Proposta: \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias (mínimo de 60 dias).**

**OBS.: O LICITANTE NÃO DEVE INCLUIR NESTE ANEXO NENHUM DADO QUE POSSIBILITE SUA IDENTIFICAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO MANUAL – PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECEDORES, DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO WWW.BEC.SP.GOV.BR.**

**PROCESSO FMAL Nº 174/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2015 CRITÉRIO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

**ANEXO III DO EDITAL**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE REGULARIDADE E DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR).**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

1. até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como para contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544/89, aplicada subsidiariamente, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
3. atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme o parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.
4. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº 00x/2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  , \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015

(Local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº:

|  |
| --- |
| **OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser enviada, via fax, para o número (xx11) 3823-4611, quando solicitada pelo Pregoeiro e apenas para a empresa vencedora da licitação. |

**PROCESSO FMAL Nº 174/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2015 CRITÉRIO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A COBERTURA DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**

Processo nº 174/2015 Contrato nº XXX/2015

Por este instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO MEMORIAL DA** **AMÉRICA LATINA**, doravante denominada apenas **FUNDAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 61.571.923/0001-98, com sede na Av. Auro Soares de Moura Andrade, nº 664 - Barra Funda - São Paulo - Capital, representada neste ato por seus Diretores, abaixo assinados e identificados; de outro lado a vencedora do Pregão 006/2015, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** portadora do CNPJ nº ---------------, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por seus representantes legais, abaixo assinados e identificados, daqui em diante nomeada apenas **CONTRATADA,** observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, por justo e pactuado, o quanto expresso nas cláusulas a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. O presente Termo tem por objeto **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a cobertura dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Fundação Memorial da América Latina,** conforme o Anexo I – Memorial Descritivo, e suas especificações técnicas e demais documentos constantes do Processo FMAL nº 174/2015.
     1. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.1.2. O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por menor preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Para fins deste contrato, são definidos os conceitos e plano de coberturas descritos no Anexo I do Edital.

a) Tipo do Seguro: Seguro para cobertura dos bens patrimoniais móveis e imóveis;

b) Estipulante: é a **FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**;

Parágrafo único - A apólice de seguro garantirá as coberturas securitárias mínimas descritas no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia ......... de ........... de 2015 e término em ............/............./2016.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor total de R$ .............. (................. reais), relativo ao prêmio ofertado, constante de sua proposta comercial, atualizada após a negociação, no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo único - O valor do prêmio não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ ........... (................ reais), e no presente exercício onerará a seguinte reserva orçamentária: UO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PROGRAMA DE TRABALHO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, FONTE DE RECURSO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, NATUREZA DA DESPESA 339037, UGR\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ITEM \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no Memorial Descritivo, na apólice de seguros, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações e, na legislação atinente a seguros obriga-se a:

6.1.1 - administrar o seguro dos bens patrimoniais móveis e imóveis da sede da **FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**, mediante as condições estabelecidas neste Memorial Descritivo e de acordo com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

6.1.2 - acatar todas as orientações da **FUNDAÇÃO** sujeitando a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.3 - não veicular publicidade, acerca do objeto contratado, mantendo absoluto sigilo sobre os assuntos em que tomar conhecimento;

6.1.4 - apresentar no ato da assinatura do contrato, registro de inscrição, bem como “Certidão de Regularidade” , emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

6.1.5 - prestar os serviços contratados dentro dos padrões exigidos pelas normas da SUSEP e demais legislação que regulamenta o assunto, bem como, em obediência às determinações da equipe de fiscalização da **FUNDAÇÃO**;

6.1.6 - não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **FUNDAÇÃO**;

6.1.7 - nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como, toda mão de obra especializada para avaliações, enfim tudo que for necessário para garantir a qualidade, o cumprimento e a funcionalidade dos serviços objeto deste Termo;

6.1.8 – atender aos chamados feitos pela **FUNDAÇÃO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em caso de sinistro;

6.1.9 - efetuar o pagamento da indenização de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega da documentação básica junto à Seguradora;

6.1.10 - manter durante a vigência da “Apólice de Seguro”, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.11 - efetuar a entrega da “Apólice de seguro”, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

6.1.12 - indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato.

6.1.13 - indenizar os prejuízos e despesas decorrentes dos riscos cobertos, nos termos do Memorial Descritivo Anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

7.1. À **FUNDAÇÃO**, além das obrigações constantes no Memorial Descritivo, cabe:

7.1.1 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.1.2 - Encaminhar a liberação de pagamento da(s) apólice(s).

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento devido pela **FUNDAÇÃO** será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrega da(s) respectiva(s) apólice(s).

8.1.1. Caso a(s) apólice(s) apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o “caput” desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da(s) apólice(s), sem incorreções.

8.1.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A.

8.1.3. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, no que couber, e artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 10/08/1990, que será obtida pela aplicação da taxa de variação da UFESP, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, bem como, juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.1.4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Fica dispensada a prestação de garantia consoante faculta o artigo 51 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1.Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela **FUNDAÇÃO** da faculdade prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **FUNDAÇÃO** aplicará à **CONTRATADA**, após o exercício do contraditório e da ampla defesa, as penalidades previstas na legislação em vigor:

10.1.1**.** Advertência, sempre que constatadas irregularidades de pequena gravidade e para as quais tenha concorrido diretamente a **CONTRATADA.**

10.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias.

10.1.3.Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias.

10.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento de uma das obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I) ou deste Contrato.

10.1.5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de reincidência do descumprimento anterior ou de descumprimento de várias obrigações descritas no Memorial Descritivo (Anexo I) ou deste Contrato.

10.1.6**.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso do descumprimento total ou parcial do objeto do presente ajuste, sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores.

10.1.7. Suspensão para licitar e contratar com a administração pública por até 2 (dois) anos.

10.1.8.Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, segundo o disposto no item 10.6. deste instrumento.

10.2. Verificando-se que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **FUNDAÇÃO** descontará preventivamente dos valores devidos à **CONTRATADA** o pagamento das multas previstas neste instrumento e, não sendo este suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, sendo-lhe assegurado, em seguida, o direito à ampla defesa.

10.2.1.Após o exercício da ampla defesa, não sendo justificado o descumprimento contratual, caso o valor descontado preventivamente pela **FUNDAÇÃO** não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença.

10.2.2.Após o exercício do direito de defesa e resultando este na revisão da aplicação da multa, o valor retido será devolvido à **CONTRATADA** devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

10.3. As multas previstas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento. Elas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra, revestindo-se de caráter meramente moratório; consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.

10.4.As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

10.5. A **FUNDAÇÃO** reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**10.5.1** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.6.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto estadual nº 48.999 de 29 de setembro de 2004, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a **CONTRATADA** que:

* 1. apresentar documentação falsa;
  2. manifestar comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  3. causar o retardamento da execução do objeto da contratação;
  4. falhar ou fraudar na execução do presente contrato.

10.6.1.Essa penalidade será aplicada sem prejuízo das multas previstas neste contrato, garantido sempre o exercício do direito de ampla defesa, após notificação endereçada à **CONTRATADA**, para manifestação e posterior decisão do Diretor-Presidente da **FUNDAÇÃO**, nos termos da Resolução CC-52, de 19/7/2005 e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br) .

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA FUNDAÇÃO**

11.1 Constituem motivos para rescisão contratual por parte da **FUNDAÇÃO**, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

11.1.1 A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **FUNDAÇÃO** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couber, no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo da **FUNDAÇÃO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

Parágrafo único - Eventual alteração contratual será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo de Aditamento ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

13.2. Esta cláusula não veda a operação de resseguro e nem que serviços como a “assistência 24 (vinte e quatro) horas” e vistorias sejam prestados por empresas contratadas pela licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS DO CONTRATO**

14.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) Memorial Descritivo - Anexo I;

b) o Edital e proposta da **CONTRATADA**;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/09/2002, Decreto Estadual nº 47.297 de 06/11/2002; Lei Federal nº 8.666 de 23/06/1993 e suas alterações posteriores; e no que couber, Lei Estadual 6.544 de 22/11/1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15.2 Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou vier a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, xxxxxx de 2015.

**Pela FUNDAÇÃO:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Testemunhas**

**1. 2.**

**RG/CPF RG/CPF**